



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.230/98

“Dispoe sobre revogação de Lei que isenta impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Tarifas e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica revogada a Lei nº 596 de 19 de abril de 1979, que isenta o Hospital São Luiz, de propriedade de Dr. Luiz Alberto Heloane do pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas.

Art.2- Esta revogação se faz necessária, por infringir o Art.20 da Lei nº 927 de 29 de dezembro de 1989- Código Tributário.

Art.3- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 24 de março de 1998.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura
Chefe de Gabinete